

**LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, ALTERA O ANEXO I DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA DA RESOLUÇÃO Nº 002/2005, QUE “REESTRUTURA O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de geral de servidores da Câmara Municipal de Guimarães (Resolução nº 002/2005), o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, passa os Anexos I (quadro 02) e Anexo III passam a vigorar com acréscimo dos seguintes dispositivos:

- a) Anexo I – Quadro 02

1 – Carreira: Atividades Administrativas Gerais



Assessoramento			
Código	Denominação	Vencimento R\$	Lotação Numérica
.....	.....	.....	.....
AS-4	Assessor de Imprensa	R\$ 3.200,00	01
Total da lotação			04

b) Anexo III – Descrição dos Cargos Comissionados e Efetivos

I – Cargos Comissionados

.....

**6) Cargo: Assessor de Imprensa**

**Atribuições Gerais:** Executar e dirigir os trabalhos de comunicação, alimentação de noticiários, realização de campanhas e outros atos relacionados a divulgação de políticas públicas da Câmara Municipal de Guimarãesia.

**Atribuições Específicas:**

- a) Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal;
- b) Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;



- c) Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- d) Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais dos parlamentares;
- e) Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos de interesse da Câmara Municipal, bem como dos vereadores;
- f) Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- g) Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
- h) Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal;
- i) Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
- j) Acompanhar os serviços cotidianos administrativos bem como os membros da Mesa Diretora, bem como dos demais vereadores, em eventos relacionados às atividades parlamentares, campanhas, inaugurações, registros de matérias, inaugurações entre outros eventos públicos, quando necessário e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- k) Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação, alimentar sitio eletrônico e redes sociais;
- l) Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
- m) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

- **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO EXERCÍCIO DO CARGO:**

Pelo exercício do cargo responsabiliza-se o titular:

- a) pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso;
- b) pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG  
CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br



34 3834-2000



**Qualificação Mínima:** ter concluído graduação em Jornalismo, Relações Públicas ou Comunicação Social e ter habilidades interpessoais e domínio de ferramentas tecnológicas.

**Classe de Provimento:** Assessoramento

**Forma de Recrutamento:** Amplo

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 21 de janeiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 21 / 01 / 2025

